|  |
| --- |
| **CONTRATO Nº 4/2022**  **Conselho Federal de Economia-Cofecon**  **Pregão Eletrônico nº 1/2022**  Processo nº 19.935/2022 |

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda,brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**: **R&F Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.359.257/0001-93, sediado(a) na Sede Travessa São José, nº 455, sala 34, Navegantes, Porto Alegre-RS, CEP: 90.240-200, Telefone: (51) 3377-3099, neste ato representada por Fernando Gonçalves Maciel portador(a) da Carteira de Identidade nº 9042875691 expedida pela (o) SSP/PC RS e CPF nº 523.276.710-00 doravante designada **Contratada**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 19.935/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

|  |
| --- |
| **1. Cláusula Primeira. Objeto** |

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços suporte, desenvolvimento e fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o Sistema Cofecon/Corecons, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Grupo I | | | | | |
| **Item** | **Objeto** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Global Anual (R$)** |
| 1 | Prestação de serviço de sistema de controle eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o Sistema Cofecon/Corecons, segundo o disposto no Edital e anexos | 1 | Serviços | R$ 42.920,00 | R$ 42.920,00 |
| 2 | Prestação de serviço de sistema de controle eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições extraordinárias até 3 (três) meses após as eleições principais para o Sistema Cofecon/Corecons, segundo o disposto no Edital e anexos | 1 | Serviços | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 3 | Prestação de serviço de sistema de controle eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições extraordinárias entre 3 (três) a 6 (seis) meses após as eleições principais para o Sistema Cofecon/Corecons, segundo o disposto no Edital e anexos | 1 | Serviços | R$ 4.900,00 | R$ 4.900,00 |
| 4 | Prestação de serviço de sistema de controle eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para o cargo de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Federal de Economia, segundo o disposto no Edital e anexos | 1 | Serviços | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| 5 | Prestação de serviço de sistema de controle eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para a Assembleia de Delegados Eleitores do sistema Cofecon/Corecons, segundo o disposto no Edital e anexos | 1 | Serviços | R$ 3.800,00 | R$ 3.800,00 |
| 6 | Envio de SMS informativo | 40.000 | Unidade | R$ 0,058 | R$ 2.900,00 |
| 7 | Envio de e-mail informativo | 40.000 | Unidade | R$ 0,044 | R$ 2.200,00 |
| 8 | Ativação de 0800 para *Call center* | 1 | Serviços | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| 9 | Valor unitário até 1.000 ligações (por ligação recebida) | 1000 | Unidade | R$ 0,58 | R$ 290,00 |
| 10 | Ligação excedente | 500 | Unidade | R$ 1,16 | R$ 290,00 |
| Estimativa Anual | | | | | R$ 68.000,00 |

|  |
| --- |
| **2. Cláusula Segunda. Vigência** |

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **1º/7/2022** e encerramento em **30/6/2023** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

|  |
| --- |
| **3. Cláusula Terceira. Preço** |

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

|  |
| --- |
| **4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária** |

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.3.1.3.04.01.031 - Eleições Voto Eletrônico

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

|  |
| --- |
| **5. Cláusula Quinta. Pagamento** |

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

|  |
| --- |
| **6. Cláusula Sexta. Reajuste** |

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

|  |
| --- |
| **7. Cláusula Sétima. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização** |

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **8. Cláusula Nona. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas** |

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **10. Cláusula Décima. Rescisão** |

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

|  |
| --- |
| **11. Cláusula Décima Primeira. Vedações** |

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

|  |
| --- |
| **12. Cláusula Décima Segunda. Alterações** |

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos** |

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

|  |
| --- |
| **14. Cláusula Décima Quarta. Publicação** |

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. Cláusula Décima Quinta. Foro** |

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 1º de julho de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Fernando Gonçalves Maciel**  Representante da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |